



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 966, de 25 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 20202966**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 31.094.573/0001-55, e a Empresa **ROCHA NORTH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 08.408.448/0001-50, **Processo nº 049/2020 SRP**, assinado no dia 25/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto **Aquisição de bens permanentes (bomba d'água) afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, em conformidade com os anexos da ata de registro de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.621.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: LILIELSON DA SILVA ARAUJO, CPF: 709.895.752-68 e matrícula: 010421-3;

IV - Fiscal Substituto: CELIA MARIA FARIAS DA SILVA, CPF: 184.836.822-49 e matrícula: 010137-0.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 25 de Novembro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito Municipal